

Câmara Municipal de Iúna

"FIXA AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1.756/2001

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º) Fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) o subsídio do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º) Fica fixado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 4º) Fica fixado em R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) o subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 5º) O subsídio mensal dos Vereadores não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) de subsídio mensal dos Deputados Estaduais, não podendo também, ultrapassar a 04% (quatro por cento) da receita corrente líquida do Município.

Art. 6º) Os subsídios do que tratam os artigos acima serão reajustados sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinção de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, respeitados os demais limites constitucionais e legais.

Art. 7º) Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções no valor dos subsídios fixados no artigo 3º, sempre que o total das despesas com a folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores, atingir os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 25, publicada no DOU de 15/02/2000.

Art. 8º) Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Iúna.



Câmara Municipal de Iúna

Art. 9º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 10) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS
MIL. (13/11/2000).


JONILDO DE CASTRO MUZI
Presidente da Câmara